

PERFIL DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM UMA AMOSTRA DE ORGANIZAÇÕES NÃO FINANCEIRAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA

Robson Ramos Oliveira
roliveira@fazenda.rj.gov.br
UVA

Luiz Paulo Barbosa de Souza
l.pbarbosa@hotmail.com
UVA

Maria Regina Menezes Alves
regiogeda@gmail.com
UVA

Daniel Vicente Salgado Lopes
daniel.lopes@uva.br
UVA

Linaldo Coy de Barros
coybarros@yahoo.com.br
UVA

Resumo: Algumas organizações estão obrigadas à contratação de auditoria independente para emitirem opinião acerca de suas demonstrações contábeis. O objetivo do presente estudo é fazer um levantamento do perfil dos relatórios/pareceres de Auditoria Independente de organizações não financeiras listadas na BVM&FBOVESPA, na data base de 31.12.2014. Para tanto, foram extraídas demonstrações contábeis de cem organizações não financeiras listadas na BM&FBOVESPA, o estudo revelou que o perfil dos relatórios pode ser descrito como as Big Four predominantes do mercado e para a minoria o tipo de parecer mais recorrente foi o sem ressalva.

Palavras Chave: Relatório Auditoria - Parecer Auditoria - Auditoria Externa - Big Four - Empresas não Finance

1. INTRODUÇÃO

A auditoria independente das demonstrações financeiras segue um conjunto de normas e procedimentos técnicos, com a finalidade de emissão de um parecer de auditoria independente evidenciando a efetiva situação patrimonial e financeira da entidade e a fidedignidade das demonstrações financeiras elaboradas pela organização em um determinado momento.

Para a execução do trabalho de auditoria é necessário que os auditores sigam rigorosamente as Normas Brasileiras de Contabilidade juntamente com as Normas Técnicas de Auditoria que devem ser executadas em seus processos.

As organizações listadas na BM&F BOVESPA, por serem empresas geralmente de capital aberto, têm por obrigação a divulgação de seus resultados. Esses resultados são auditados por empresas especializadas, com intuito de assegurar que as informações contidas nas demonstrações refletem de fato a realidade da empresa.

Conforme Cardozo (1997, p. 21), o padrão de parecer usado no Brasil, é uma réplica norte-americana, sua redação, tal como a conhecemos presentemente, foi adotada em 1948.

Os pareceres ou relatórios de auditoria representam o resultado de todo processo de auditoria pelo qual a empresa passou, é esse relatório que fornece aos acionistas o dado final sobre a qualidade das informações contidas nas demonstrações que foram divulgadas.

O estudo, ora em projeto, analisará os tipos de pareceres de auditoria emitidos sobre as demonstrações financeiras de 100 organizações não financeiras na data base de 31.12.2014, listadas na BM&FBOVESPA.

Justifica-se a realização da pesquisa com este recorte temático considerando que em 15 de dezembro de 1976, com o advento da Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, que posteriormente foi alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, alterações essas que não modificam a obrigatoriedade das Sociedades por Ações de submeterem suas demonstrações contábeis/financeiras a serem auditadas pelos profissionais/empresas denominados Auditores Independentes ou Auditores Externos.

Esse processo de confirmação da veracidade das demonstrações contábeis/financeiras e das práticas contábeis tem o objetivo de passar aos usuários dessas informações um maior conforto e credibilidade do que foi apresentado pela organização em determinado momento sobre determinado período, onde essa maior credibilidade é transmitida através do relatório e parecer dos auditores independentes.

É de grande importância que os relatórios de auditoria sejam padronizados e que os mesmos possam oferecer aos seus usuários, conforto razoável, que sejam objetivo quanto às informações constantes neles e que possua a estrutura (denominada no item 11.3 da NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis), que trata sobre o modo de como os relatórios de auditoria deve ser emitidos e como deve ser sua estrutura.

O presente estudo tem como principal objetivo fazer um levantamento do perfil dos relatórios/pareceres de Auditoria Independente de organizações não financeiras listadas na BVM&FBOVESPA, na data base de 31.12.2014.

Nesse contexto, será possível mostrar o perfil dos relatórios/pareceres de auditoria emitidos pelos auditores independentes e ainda analisar que tipos de pareceres foram emitidos para a amostra de empresas selecionadas.

Assim, como objetivos específicos, investigar-se-á como estão distribuídas as organizações não financeiras que tem a obrigatoriedade de serem auditadas entre as empresas

de auditoria independentes sendo elas uma Big Four ou não, onde haverá também a oportunidade de se observar qual organização de auditoria independente possui uma maior fatia do mercado de clientes não financeiro obrigados e submetidos que suas demonstrações contábeis/financeiras sejam auditadas e publicadas para uma melhor “segurança” do mercado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo Santos e Pereira (2004) a auditoria independente constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do parecer, sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira da entidade auditada.

Para Almeida (2003, 26), a auditoria externa das demonstrações financeiras é: “Aquela que examina as demonstrações contábeis de uma empresa e emite sua opinião sobre estas, o que a tornou fundamental, vista como uma medida de segurança, na opinião dos investidores, que passaram a exigir que as demonstrações contábeis fossem examinadas por um profissional independente da empresa e de reconhecida capacidade técnica”.

Damascena, Firmino e Paulo (2011) comentam que objetivo da auditoria de demonstrações contábeis é aumentar o grau de confiança das informações reportadas pelas sociedades expressando uma opinião por meio do parecer de auditoria sobre sua situação econômica e financeira. O parecer representa o objeto final de toda execução do trabalho do auditor.

Conforme Alberton e Marquart (2011) a auditoria surge como uma importante ferramenta para certificar aos investidores que as demonstrações financeiras publicadas pelas empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) são fidedignas.

Attie (1998) descreve que a auditoria tem como objetivo expressar sua opinião quanto às demonstrações contábeis e poder atestar sua veracidade quanto ao que trazem de informações. Paralelamente a isso, o auditor expressa sua opinião através do parecer de auditoria seguindo as normas de auditoria e baseado em informações e registros que efetuou em seu trabalho.

Quanto ao Relatório de Auditoria Independente, o Portal de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade – CFC explicou que os denominados "relatórios de auditoria" constituem-se nas conclusões e recomendações escritas do auditor (ou auditores) para a administração de uma organização, expondo os erros, fraudes ou deficiências verificadas no decorrer da revisão de procedimentos.

A linguagem dos relatórios deve ser precisa, concisa (breve) e cooperativa (indicando possíveis soluções), além de compreender possíveis detalhamentos que facilitem à administração a tomada de medidas necessárias à correção das irregularidades encontradas.

A data do relatório deve corresponder ao dia da conclusão dos trabalhos na entidade auditada, objetivando informar ao usuário que foram consideradas as transações e eventos ocorridos entre a data de encerramento do período a que se referem às demonstrações contábeis e a data do parecer, os chamados eventos subsequentes. (SANTOS; PEREIRA, 2004).

O Parecer dos Auditores Independentes, ou o Parecer do Auditor Independente, é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis por ele auditadas.

Em condições normais, o parecer é dirigido aos acionistas, cotistas ou sócios, ao conselho de administração ou à diretoria da entidade, ou outro órgão equivalente, segundo a natureza deste. Em circunstâncias próprias, o parecer é dirigido ao contratante dos serviços.

Como o auditor assume, através do parecer, responsabilidade técnico-profissional definida, inclusive de ordem pública, é indispensável que tal documento obedeça às características intrínsecas e extrínsecas, estabelecidas nas normas de auditoria.

O parecer classifica-se, segundo a natureza da opinião que contém, em: parecer sem ressalva; parecer com ressalva; parecer adverso; e parecer com abstenção de opinião.

Segundo Santos e Pereira (2004, p. 31), o auditor emite um parecer sem ressalvas quando “as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e há apropriada divulgação de todos os assuntos relevantes às demonstrações contábeis”.

“O parecer sem ressalva expressa que, na opinião do auditor, as demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da entidade examinada, os resultados de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como que essas demonstrações incluem revelações suficientes para sua interpretação”. (FRANCO; MARRA, 2001, P. 531).

Segundo a NBCT11, o parecer sem ressalva é emitido quando o auditor conclui, sobre todos os aspectos relevantes, que:

- a) as demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- b) há apropriada divulgação de todos os assuntos relevantes às demonstrações contábeis.

O parecer sem ressalva implica afirmação de que, em tendo havido alterações em procedimentos contábeis, os efeitos delas foram adequadamente determinados e revelados nas demonstrações contábeis. Nesses casos, não é requerido nenhuma referência no parecer.

Santos e Pereira (2004, p. 32), comentam, ainda, que “o parecer com ressalva é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião”.

Para que o auditor emita um parecer com ressalvas, ele se baseia em suas análises onde existem pontos de discordância, sendo como motivos a não obediência aos princípios de contabilidade e também lançamentos com erros de valores, de forma que não se apresenta a realidade da entidade. (ATTIE, 1998).

Na redação do parecer com ressalva, utilizam-se expressões como “Ressalvando”, “Exceto quanto” ou expressões similares no parágrafo de opinião fazendo-se referência aos motivos para a ressalva que já foram citados no parágrafo adicional anterior. (ATTIE, 1998).

Nesse tipo de parecer cabe dizer ainda que podem ser redigidos parágrafos com ênfase, são casos raros em que o auditor pretende emitir um parecer sem ressalvas, no entanto, quer chamar a atenção a algum item considerado importante. (FRANCO; MARRA, 2001).

O parecer com ressalva deve obedecer ao modelo do parecer sem ressalva, modificado no parágrafo de opinião, com a utilização das expressões "exceto por", "exceto quanto" ou "com exceção de", referindo-se aos efeitos do assunto objeto da ressalva. Não é aceitável nenhuma outra expressão na redação desse tipo de parecer.

No caso de limitação na extensão do trabalho, o parágrafo referente à extensão também será modificado, para refletir tal circunstância.

Quando o auditor emitir parecer com ressalva, adverso ou com abstenção de opinião, deve ser incluída descrição clara de todas as razões que fundamentaram o seu parecer e, se praticável, a quantificação dos efeitos sobre as demonstrações contábeis. Essas informações devem ser apresentadas em parágrafo específico do parecer, precedendo ao da opinião e, se for caso, fazer referência a uma divulgação mais ampla pela entidade em nota explicativa às demonstrações contábeis.

O conjunto das informações sobre o assunto objeto de ressalva, constante no parecer e nas notas explicativas sobre as demonstrações contábeis, deve permitir aos usuários claro entendimento de sua natureza e seus efeitos nas demonstrações contábeis, particularmente sobre a posição patrimonial e financeira e o resultado das operações.

Quando o auditor verificar a existência de efeitos que, isolada ou conjugadamente, forem de tal relevância que comprometam o conjunto das demonstrações contábeis, deve emitir parecer adverso. No seu julgamento deve considerar, tanto as distorções provocada, quanto a apresentação inadequada ou substancialmente incompleta das demonstrações contábeis. (SANTOS E PEREIRA 2004, p. 32).

Quando da emissão de parecer adverso, o auditor deve descrever, em um ou mais parágrafos intermediários, imediatamente anteriores ao parágrafo de opinião, os motivos e a natureza das divergências que suportam sua opinião adversa, bem como os seus principais efeitos sobre a posição patrimonial e financeira e o resultado do exercício ou período. 20. No parágrafo de opinião, o auditor deve explicitar que, devido à relevância dos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo ou parágrafos precedentes, ele é da opinião de que as demonstrações contábeis da entidade não estão adequadamente apresentadas, consoante as disposições contidas no item 11.1.1.1 da NBC T 11.

Para Attie (1998, p. 75), “quando o auditor não conseguir obter comprovação suficiente para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, ele deve declarar que está impossibilitado de expressar sua opinião sobre estas”.

Ou seja, esse tipo de parecer é emitido quando houver limitação significativa da extensão do exame, impossibilitando o auditor de formar sua opinião quanto às demonstrações contábeis, pelo fato de não possuir documentação comprobatória suficiente. (SANTOS E PEREIRA 2004, p. 32).

Attie (1998, p. 75) cita alguns aspectos que podem obstruir a opinião do auditor:

- limitação imposta ao objetivo do exame;
- existência de fato que afete consideravelmente a posição patrimonial e financeira ou resultado das operações;
- existência de incerteza substancial em relação ao montante de um item, impedindo ao auditor formação de opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto; e
- preparação de demonstrações financeiras não auditadas.

O parecer com abstenção de opinião por limitação na extensão é emitido quando houver limitação significativa na extensão do exame que impossibilite o auditor de formar opinião sobre as demonstrações contábeis, por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la, ou pela existência de múltiplas e complexas incertezas que afetem um número significativo de rubricas das demonstrações contábeis.

Nos casos de limitações significativas, o auditor deve indicar claramente os procedimentos omitidos e descrever as circunstâncias de tal limitação. Ademais, são requeridas as seguintes alterações no modelo de parecer sem ressalvas:

- a) a substituição da sentença "Examinamos..." por "Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis...";
- b) a eliminação da sentença do primeiro parágrafo "Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis"; e
- c) a eliminação do parágrafo de extensão.

No parágrafo final do parecer, o auditor deve mencionar claramente que os exames não forma suficientes para permitir a emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis. A abstenção de opinião não elimina a responsabilidade do auditor de mencionar qualquer desvio relevante que normalmente seria incluído como ressalva no seu parecer e que, portanto, possa influenciar a decisão do usuário dessas demonstrações.

Quando a abstenção de opinião decorrer de incertezas relevantes, o auditor deve expressar, no parágrafo de opinião, que, devido à relevância das incertezas descritas em parágrafos intermediários específicos, não está em condições de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis. Novamente a abstenção de opinião não elimina a responsabilidade do auditor de mencionar, no parecer, os desvios relevantes que normalmente seriam incluídos como ressalvas.

3 METODOLOGIA

Para a classificação da pesquisa, toma-se por base a taxionomia apresentada por Vergara (2000, p. 46-49) que classifica as pesquisa em dois blocos: quanto aos fins e quanto aos meios. Assim, quanto aos fins, a pesquisa pode ser caracterizada como aplicada, pois “é motivada basicamente pela curiosidade intelectual do pesquisador e situada sobretudo na especulação”.

Quanto aos meios a pesquisa é documental, pois é realizada com base em dados de uma organização, a BM&FBOVESPA. Na fase de levantamento dos dados, buscar-se-á, inicialmente, na página da internet da Bovespa, a relação de empresas que estão classificadas como “organizações não financeiras”, aproximadamente 100.

Os dados levantados, aqui no recorte do estudo, referem-se às seguintes variáveis: organizações não financeiras listadas na BM&FBOVESPA, empresas de auditoria independentes que as auditaram, tipo de relatório/parecer de auditoria emitido, características do parecer em relação ao tipo de parecer e parágrafos de ênfase.

No Portal da BM&FBOVESPA constam informações fornecidas pelas próprias empresas, que tem por obrigação a divulgação desses dados afim de que seus acionistas e interessados em adquirir ações, sobretudo fazer investimentos, possam obter as informações necessárias sobre as organizações.

4 RESULTADOS

O presente estudo foi realizado em consulta ao site da BM&FBOVESPA extraindo os pareceres de auditoria na data base de 31.12.214 de organizações não financeiras.

A seleção das organizações não financeiras foi feita de maneira aleatória onde foi escolhido um seguimento de organizações e dentro desse segmento, foi extraído os pareceres de auditoria emitidos pelas empresas de auditoria independentes de cada uma dessas organizações.

Esse estudo foi realizado com a análise de 100 pareceres de auditoria de diferentes organizações, onde possibilitou a extração dos seguintes dados:

Quadro n° 1 Empresas de Auditoria Independente

Big Four	Não Big Four
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	BDO RCS Auditores Independentes SS
KPMG Auditores Independentes	MOORE STEPHENS PRIME AUDITORES E CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES
ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.	Grant Thornton Auditores Independentes
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes	CONFIDOR AUDITORES ASSOCIADOS
	BAKER TILLY BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
	Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S/S
	VGA AUDITORES INDEPENDENTES
	KSI Brasil Auditores Independentes
	Verdus Auditores Independentes
	MICHELON & CIA. AUDITORES E CONSULTORES
	Mazars Auditores Independentes SS
	LCC AUDITORES INDEPENDENTES
	PADRÃO AUDITORIA S/S
	PARTNER AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
	BINAH SP AUDITORES INDEPENDENTES
	DRS Auditores
	IRMÃOS CAMPOS & CERBONCINI AUDITORES ASSOCIADOS
	UHY MOREIRA – AUDITORES

Do levantamento restou configurado que as quatro maiores atuaram como empresas prestadoras de serviço de auditoria independente.

No Brasil, no final do século XIX a atividade de auditoria independente foi introduzida no país, devido aos investimentos internacionais trazidos ao país por empresários que almejavam novas oportunidades de negócios (portos, ferrovias, navegação, iluminação pública, etc.). E segundo Ricardino e Carvalho (2004, p. 24) com a vinda dos investidores estrangeiros, as empresas de auditoria dos países onde as bases do capitalismo já estavam sedimentadas (Estados Unidos da América do Norte e Inglaterra), abriram filiais no Brasil, nas primeiras décadas do século XX.

Até o ano de 1989 tínhamos no cenário internacional o chamado “*Big Eight*” porém, a próxima década iniciou a era das “*Big Five*” devido as fusões e incorporações, e segundo informações do próprio site da Ernest & Young em 1989 houve a fusão entre a Ernest & Ernest com a Arthur Young & Company, e assim formando a Ernest & Young. No mesmo ano a Touche Ross e Deloitte Haskins se fundiram, segundo o próprio site da mesma, formando a Deloitte & Touche. Por último, em 1998 ocorreu a fusão entre Price Waterhouse e

a Coopers & Lybrand, e assim surge a PricewaterhouseCoopers e podemos conferir no próprio site.

Em 2001 houve o escândalo da Enron com participação da Arthur Andersen que foi acusada por participar das fraudes da Enron, logo a grande empresa de auditoria perdeu sua credibilidade e perdeu seus clientes, e segundo o jornal Chicago Tribuni e Findlaw foi acusada de se desfazer de toda a documentação que provaria as fraudes da Enron durante uma investigação fiscal, logo depois disse chegamos a atualidade das “*Big Four*”.

A prevalência das *Big Four*, apontada neste estudo, é compatível com o resultado apresentado na pesquisa de Almeida e Vasconcelos (2007), que após analisarem 307 pareceres de auditoria, referentes ao exercício social de 2004, de sociedades anônimas não-financeiras cadastradas na Bolsa de Valores de São Paulo – BM&FBOVESPA, concluíram que a prestação de serviços auditorias no âmbito do mercado de capitais brasileiro é de 64,80% dos pareceres estudados que foram emitidos por uma entre as cinco firmas de auditoria estabelecidas no Brasil. Na época, eram cinco as maiores empresas de auditoria (*Big Five*) uma delas foi extinta, a Arthur Andersen, em decorrência do caso Enron.

Ademais, Damascena, Firmino e Paulo (2010) realizaram estudo sobre os pareceres de auditoria constantes nas demonstrações contábeis listadas na BOVESPA no ano de 2006. Os resultados evidenciaram prevalência das *Big Four* em companhias na ordem de 60%.

Por outro lado, outras pesquisas evidenciaram prevalências que se distanciaram das encontradas nesta pesquisa, possivelmente pelo fato de a amostra analisada ser pequena, uma vez que as pesquisas possuíam outro objeto de estudo. Uma delas foi a elaborada por Cunha, Beuren e Pereira (2009), que realizaram pesquisa documental, por meio da análise do parecer de auditoria das demonstrações contábeis, do exercício de 2004, de 33 empresas de Santa Catarina registradas na Comissão de Valores Mobiliários. O estudo dos autores evidenciou prevalência de 24,25% das maiores empresas de auditoria. Outros estudos também revelaram a prevalência das *Big Four*, são eles: Oliveira, Campos, Domingues e Vieira (2012) e Oliveira, Paula, Sá e Silva (2013).

A outra pesquisa foi realizada por Oliveira, Lima, Alves e Vieira (2010), que analisaram 50, de um universo de 108, empresas classificadas como nível de mercado (NM) pela Bovespa, as *Big Four* foram maioria, quando se constatou uma prevalência de 80% em detrimento das Não *Big Four*. Contudo tal resultado se aproxima do evidenciado na Tabela nº 3 em relação ao ano de 2011.

No tocante ao tipo de parecer emitido, constatamos que na amostra examinada o que se deu na maioria foi o sem ressalva, conforme tabela nº 1.

Tabela nº 1 – Tipos de Pareceres Emitidos

Tipos de Parecer	n =
Parecer sem ressalva	92
Parecer com ressalva	6
Negativa de opinião	2

Quanto aos pareceres com ressalva e negativa de opinião, num total de oito, das seis organizações que apresentaram pareceres com ressalva, cinco apresentaram prejuízo, são elas, Sweet Cosméticos S.A, Renar Macas S.A, Bombril S.A, Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A, GPC Participações S.A e a IGB Eletrônica S/A, que também possui ressalva em seu parecer, apresenta dois processos com “transito em julgado” com relação a cobranças

indevidas de taxas sobre importações realizadas pela Companhia durante o período compreendido entre junho de 1991 e dezembro de 1999.

Das duas organizações que apresentaram parecer com abstenção de opinião, são elas: MMX Mineração e Metálicos S.A. e Fibam Companhia Industrial, ambas as organizações mencionadas acima apresentaram pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e ambos os pedidos foram deferidos pelas suas respectivas comarcas, Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais e Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo. Logo após o deferimento dos processos foram apresentados os respectivos Planos de Recuperação judicial de cada organização.

Em relação aos pareceres emitidos por empresa de auditoria, a tabela nº 2 mostra os resultados obtidos em termos absolutos e percentuais.

Tabela nº 2 – Pareceres emitidos por Empresas de Auditoria

Empresa de Auditoria	n =	%
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	19	19%
KPMG Auditores Independentes	16	16%
ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.	23	23%
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes	15	15%
BDO RCS Auditores Independentes SS	4	4%
MOORE STEPHENS PRIME AUDITORES E CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES	1	1%
Grant Thornton Auditores Independentes	6	6%
CONFIDOR AUDITORES ASSOCIADOS	1	1%
BAKER TILLY BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	2	2%
Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S/S	1	1%
VGA AUDITORES INDEPENDENTES	1	1%
KSI Brasil Auditores Independentes	1	1%
Verdus Auditores Independentes	1	1%
MICHELON & CIA. AUDITORES E CONSULTORES	1	1%
Mazars Auditores Independentes SS	1	1%
LCC AUDITORES INDEPENDENTES	1	1%
PADRÃO AUDITORIA S/S	1	1%
PARTNER AUDITORES INDEPENDENTES S.S.	1	1%
BINAH SP AUDITORES INDEPENDENTES	1	1%
DRS Auditores	1	1%
IRMÃOS CAMPOS & CERBONCINI AUDITORES ASSOCIADOS	1	1%
UHY MOREIRA – AUDITORES	1	1%
Total	100	100%

Do exposto, consta-se que as Big Four consomem a maior fatia do mercado, juntas auditam 73% das 100 empresas do mercado de clientes não financeiros.

5 COSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo consistia na realização de um levantamento do perfil dos relatórios/pareceres de auditoria independente contratadas para emissão de opinião acerca das

demonstrações contábeis de organizações não financeiras, aqui consideradas instituições pertencentes a diversos setores da economia, exceto bancos, corretoras, seguradoras e institutos de previdência.

Da amostra analisada, que contemplou 100 empresas, todas listadas na BM&FBOVESPA, emergiu o seguinte perfil de relatórios de auditoria: maioria emitido por Big Four e do tipo “sem ressalva”. Os fatos ensejados de ressalva e negativa opinião foram descritos na seção 4 do trabalho.

Os resultados aqui expostos são limitados ao perfil de 100 relatórios de auditoria emitidos a partir do exame de demonstrações contábeis do exercício de 2014 recuperados no Portal da BM&F BOVESPA. Portanto os resultados aqui mostrados não podem ser generalizados, mas servem de base para que estudos de natureza análoga possam ser realizados contemplando outras amostras.

6 REFERÊNCIAS

ALBERTON, Luiz; MARQUART, André. Parecer de Auditoria das Companhias Listadas no Nível 1 de Governança Corporativa da BOVESPA: uma análise das ressalvas, ênfases e empresas de auditoria entre os anos de 2004 e 2007-DOI: <http://dx.doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v8n23p43-55>. REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL, v. 8, n. 23, p. p. 43-55, 2011.

ALMEIDA, Cavalcanti Marcelo, (2003). **Auditoria: Um curso moderno e completo**, 5ª Edição, São Paulo: Atlas.

ALMEIDA, Karla Katiúscia Nóbrega de; VASCONCELOS, Marco Túllio de Castro. **Conteúdo Informativo do Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis de Empresas Brasileiras**. In: IV Congresso anpcont, Gramado/RS., 2007.

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

CARDOZO, Julio Sergio de Souza . **Origem e Conceitos da Auditoria**. *Revista de contabilidade do mestrado em ciências contábeis*, v. 2, 1997.

DAMASCENA, L. G. ; FIRMINO, José Emerson ; PAULO, E. **Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na bovespa**. In: IV Congresso ANPCONT, natal., 2010.

DAMASCENA, Luzivalda Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. **Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na bovespa**. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, n. 2, p. 125-154, 2011.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, Robson Ramos; CAMPOS, Alberto Vigil ; DOMINGUES, Luiz Felipe Barbosa ; VIEIRA, Sérgio dos Santos . **Prevalência das Big Four em Companhias Abertas: Um estudo a partir de dados do Guia IMF 2009-2010**. In: VIII Congresso Nacional de Excelência em Gestão, 2012, Niterói, RJ. Anais do VIII Congresso Nacional de Excelência em Gestão (ISSN 1984-9354). Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 2012.

OLIVEIRA, Robson Ramos; LIMA, Anna Carolina Nunes de; ALVES, Maria Regina Menezes. VIEIRA, Sérgio dos Santos. **Inserção das “Big Four” como prestadoras de serviço de auditoria em sociedades de capital aberto: Um estudo em cinquenta empresas listadas na categoria nível de mercado da Bovespa**. In VI Simpósio de Excelência e Gestão em Tecnologia (SEGET). Rio de Janeiro: Resende, 2010.

OLIVEIRA, Robson Ramos; PAULA, Clarice Lopes ; SA, Magno Tarcísio de ; SILVA, Ualdo José da . **Participação das Big Four na BM&FBOVESPA após fusão da Ernest Young com a Tergo e Compra de Operações Entre KPMG e BDO Trevisan: um estudo comparativo de duas medições da mesma amostra**. In: X Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2013, Resende, RJ. Anais do X SEGET, 2013.

RICARDINO, A.; CARVALHO, L. N. **Breve retrospectiva do desenvolvimento das atividades de auditoria no Brasil**. *Revista Contabilidade & Finanças – USP*, São Paulo, n. 35, p. 22-34, maio/ago. 2004.

SANTOS, Edson Carlos dos; PEREIRA, Anísio Candido. O Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis: uma abordagem sobre o parecer-padrão, atualmente em vigor no Brasil. *Revista Administração On-Line – FECAP - Volume 5 Nº 3*, p 26-38 jul/ago/set 2004.



VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PORTAIS DE CONTABILIDADE CONSULTADOS

http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TA_05112012.pdf

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/>

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t11.htm>

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1105.htm>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Normas_brasileiras_de_auditoria#Parecer_dos_audidores_independentes

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1105.htm>

http://www.portalcfc.org.br/coordenadorias/camara_tecnica/normas_brasileiras_de_contabilidade/